



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Instituto Educacional JD Thomé Ltda. – ME		UF: RS
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade JD Thomé (JDT), a ser instalada no município de Passo Fundo, no estado do Rio Grande do Sul.		
RELATOR: Anderson Luiz Bezerra da Silveira		
e-MEC Nº: 201013985		
PARECER CNE/CES Nº: 196/2022	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 16/3/2022

I – RELATÓRIO

O processo em análise tem por finalidade o credenciamento da Faculdade JD Thomé (JDT), protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201013985.

Do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), podem ser extraídas algumas informações importantes sobre o processo em tela, estando os autos disponíveis na sua inteireza para consulta diretamente no sistema informatizado do Ministério da Educação (MEC):

[...]

Análise:

O Instituto Educacional JD Thomé Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, com sede no município de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, solicitou o credenciamento de sua mantida, Faculdade JD Thomé (código: 14643), juntamente com as autorizações para o funcionamento dos cursos superiores de graduação em Pedagogia, licenciatura (processo: 201013988; código: 1135053), com 100 (cem) vagas anuais, e Gestão Comercial, tecnológico (processo: 201013978; código: 1135043), com 200 (duzentas) vagas anuais.

Em consulta ao histórico do processo de credenciamento, observa-se que as análises de PDI, regimental e documental, após diligência, foram concluídas satisfatoriamente, sendo assim, na fase Análise Despacho Saneador constatou-se que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto n. 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 6.303/2007, e pela Portaria MEC n. 40/2007, viabilizando a continuidade de sua tramitação.

Nos registros do e-MEC, consta que a mantenedora comprovou a disponibilidade do imóvel localizado no seguinte endereço: Rodovia RS 153, nº 555, bairro Jardim, no município de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, local visitado pela comissão de avaliação do credenciamento.

No entanto, a comissão que avaliou a proposta do curso de Pedagogia registrou a seguinte alteração de endereço:

A mantida, Faculdades JD Thomé, funciona no mesmo endereço da mantenedora, cito Rua General Neto, 304, CEP 99010-023, Centro, Passo Fundo – RS.

(...)

Vale salientar que foi protocolizado, junto ao INEP/ protocolo n. 6834409 em 13/12/2011, solicitação para mudança de endereço da IES que restou na seguinte solução: informamos que V.S. que o pedido de mudança de endereço sobresta os processos em tramitação do curso objeto da mudança vinculados ao antigo endereço. Sugerimos que acesse o portal <http://emec.mec.gov.br> e selecione manuais. O item 24 apresenta os procedimentos de aditamento para mudança de endereço. Desta forma, verifica-se que a mudança de endereço da IES foi informada no sistema. Passa, no momento, a funcionar no endereço citado acima.

A mudança de endereço acima citada foi reiterada também pela comissão que avaliou o curso de Gestão Comercial, sendo que as duas comissões que avaliaram os cursos visitaram o novo endereço na Rua General Neto, nº 304, Centro, no município de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul.

Avaliação in loco

Promovidas as análises pertinentes à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior e em atendimento à legislação vigente, os autos foram encaminhados ao Inep, para designação da comissão de avaliação in loco para fins de credenciamento. A comissão realizou visita no período de 15 a 18 de maio de 2011 e apresentou o relatório nº 88.860, no qual foi atribuído o conceito “3” a todas as dimensões avaliadas, Organização Institucional, Corpo Social e Instalações Físicas, o que permitiu conferir o Conceito Institucional “3”.

A comissão concluiu o relatório registrando que a IES, Faculdade JD Thomé, apresenta um perfil satisfatório de qualidade.

As ponderações da comissão de especialistas apresentaram-se coerentes com os critérios de análise do instrumento de avaliação, o que, apesar de algumas ressalvas, evidencia a existência de condições suficientes ao estabelecimento e desenvolvimento da IES proposta. Observe-se o relato dos especialistas:

Organização Institucional

A missão da Faculdade manifesta-se por intenções ligadas ao oferecimento de condições para os alunos e à sociedade, mas não em termos de resultados ou produtos.

A IES tem condições para cumprir sua missão, tal como definida em seu PDI, regimento e documentos, que estabelecem seus compromissos com o poder público e com a sociedade.

As funções são compatíveis aos órgãos previstos na estrutura diretiva da Instituição e apresentam condições suficientes para a implementação do projeto institucional e de funcionamento dos cursos.

A projeção financeira apresentada merece reparos (para menor), mas ainda assim permite concluir por sua viabilidade. Há recursos financeiros por parte da mantenedora para garantir estabilidade no início das operações.

A gestão está organizada de maneira a suportar o funcionamento dos dois cursos pretendidos inicialmente.

Os colegiados assumem um papel relevante, prevendo reunir-se a cada dois meses, com a participação de todos os professores e representantes discentes.

A CPA já está constituída e ainda carece da nomeação de uma liderança; deverá atender suficientemente o que está disposto na Lei 10.861/04.

Corpo Social

A dimensão CORPO SOCIAL é coerente com o PDI da instituição.

A política de capacitação e acompanhamento docente descrita no PDI é suficiente para atender a legislação.

O plano de carreira descrito no PDI embora defina categorias do quadro (Titular, Adjunto e Assistente), de regime de trabalho (tempo integral, tempo parcial e horista) e critérios para a progressão, não exemplifica as diferenças salariais que existirão entre as diversas categorias.

O incentivo à produção científica é voltada à publicação dos professores e não há relato da intenção da implementação de programas de iniciação científica na IES. Desta forma, a produção científica não é entendida como uma atividade institucional. O PDI descreve incentivos salariais e políticas de apoio para a participação de eventos científicos e publicações.

O corpo técnico-administrativo atende de maneira suficiente o início do funcionamento da IES, atualmente é composto de uma secretaria, uma pessoa responsável pelo financeiro, uma pessoa para suporte acadêmico, um auxiliar para serviços da biblioteca, um bibliotecário terceirizado, um técnico em informática terceirizado e um auxiliar de serviços gerais.

O registro acadêmico será realizado através de um programa adquirido de gestão acadêmica, que permite em ambiente on-line o lançamento, acompanhamento e as alterações por parte de professores e alunos. O corpo administrativo (Secretaria) também pode acessar o sistema e fazer o controle acadêmico de maneira adequada.

A IES apresenta programa de atendimento discente que permite atender suficientemente aos discentes. São relatados programas para atendimento de portadores de necessidades especiais. Entretanto, não existe no PDI a proposta de implantação de um programa de iniciação científica institucional.

Instalações Físicas

As instalações administrativas atendem suficientemente aos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, conservação e comodidade necessária à atividade proposta.

O auditório e salas de aula atendem suficientemente aos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, conservação e comodidade necessária à atividade proposta.

Assim também as instalações sanitárias atendem de maneira satisfatória aos requisitos de espaço físico, iluminação, ventilação e limpeza.

Há infra-estrutura para proporcionar, de forma satisfatória, a recreação e o desenvolvimento cultural. A prática de esportes não é ofertada pela IES.

Há na instituição infra-estrutura de serviços capaz de oferecer adequada satisfação aos discentes, corpo técnico-administrativo e docentes, nas necessidades de alimentação, transportes, comunicação, estacionamento etc.

Há instalações para o acervo da biblioteca que incorporam concepções arquitetônicas, tecnológicas e de acessibilidade específicas para suas atividades, atendendo suficientemente aos requisitos de dimensão, limpeza,

iluminação, acústica, ventilação, segurança, conservação, conforto, horários de atendimento e espaços para estudos individuais e em grupo.

A biblioteca apresenta sistema informatizado com possibilidade de pesquisa ao acervo e reservas com tecnologia e número adequado. Resta ajustar alguns pequenos problemas técnicos de informática.

A IES sinaliza com uma política de aquisição de livros à razão de 4% da receita. A compra inicial proposta, no entanto, ainda não foi cumprida integralmente.

A instituição apresenta sala de informática, para utilização de alunos e professores, com condições suficientes no que diz respeito à qualidade e atualização tecnológica dos equipamentos, garantindo acesso à internet banda larga, numa proporção que possibilite aos usuários razoáveis condições de uso, considerado as vagas a serem oferecidas no primeiro ano dos cursos proposto.

Por fim, a comissão registrou que a instituição atende ao Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, referente às condições de acessibilidade para portadores de necessidades especiais.

Por oportuno, faz-se necessário informar que os processos de autorização dos cursos de Pedagogia, licenciatura, e Gestão Comercial, tecnológico, pleiteados para serem ministrados pela Faculdade JD Thomé, já passaram por avaliação in loco, tendo obtido os seguintes conceitos:

<i>Curso/ Grau</i>	<i>Período de realização da avaliação in loco</i>	<i>Dimensão 1- Organização Didático- Pedagógica</i>	<i>Dimensão 2- Corpo Docente</i>	<i>Dimensão 3- Instalações Físicas</i>	<i>Conceito de Curso/ Perfil de Qualidade do curso</i>
<i>Pedagogia, licenciatura</i>	<i>01 a 04/02/2012</i>	<i>Conceito: 3</i>	<i>Conceito: 3</i>	<i>Conceito: 3</i>	<i>Conceito: 3</i>
<i>Gestão Comercial, tecnológico</i>	<i>01 a 04/02/2012</i>	<i>Conceito: 3</i>	<i>Conceito: 3</i>	<i>Conceito: 2</i>	<i>Conceito: 3</i>

Sobre os cursos submetidos à apreciação desta Secretaria, cabem algumas informações que serão registradas a seguir:

Pedagogia. licenciatura

Em consulta ao histórico do processo, observa-se que a Análise Despacho Saneador, após análises documental e de PPC, obteve resultado satisfatório, concluindo-se, portanto, que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto n. 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 6.303/2007, e pela Portaria MEC n. 40/2007, viabilizando a continuidade de sua tramitação.

A comissão de avaliação in loco do Inep realizou visita no período de 01 a 04 de fevereiro de 2012 e apresentou o relatório nº 88.861, no qual foi atribuído o conceito “3” a todas as dimensões avaliadas, Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Instalações Físicas, o que permitiu conferir o Conceito de Curso “3”.

Assim, a comissão concluiu o relatório registrando que a proposta do curso de Pedagogia apresenta um perfil satisfatório de qualidade.

O relatório dos avaliadores apresentou-se coerente, o que indica condições suficientes ao início de funcionamento do curso, contudo, a comissão fez ressalvas à

proposta. Cabe notar que, conforme informado pelos especialistas, “O Curso é Presencial, na modalidade Semestral, com carga horária total de 3.230 horas, dividida em 07 Semestres e a oferta será no período Noturno na Sexta e sábado o dia todo, com Aulas intensivas diurnas durante os recessos de julho e nas férias de janeiro e fevereiro.”

Observe-se o relato da comissão:

Organização Didático-Pedagógica

O projeto pedagógico do curso está de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Pedagogia, mas ainda apresenta fragilidades em alguns aspectos dele, tais como a proposta do estágio no projeto pedagógico, pois o curso forma professores e gestores educacionais e no regulamento do estágio consta estágios em empresas Capítulo IV, art. 10. O curso não forma para atuação em empresas e sim em unidades educacionais, embora tenha na matriz curricular uma optativa de disciplina voltada para a empresa, mas a DCN - Pedagogia - trata da formação do professor e não na atuação em empresas. A regulamentação do estágio é geral e não da licenciatura. Sugere-se a revisão da regulamentação, neste aspecto, baseando-se na DCN do Curso e na regulamentação de estágio em licenciatura.

O projeto e o PDI estão atualizados até 2014 e foi elaborado por uma equipe de professores e coordenador do curso, conforme análise documental.

A acessibilidade registrada na pag. 11 do PDI item 3.6, apresenta vulnerabilidade conforme constatou-se na visita in loco. As condições para acessibilidade não atendem totalmente à Lei. no 10.098/94 citada no PDI. Sugere-se adequações na estrutura física na qual a Instituição funciona para melhor acessibilidade. Porém, ressalta-se a preocupação dos dirigentes quanto a este aspecto, reorganizando o espaço para melhor atendimentos aos alunos que necessitem de acessibilidade.

Quanto ao conteúdo curricular há uma vulnerabilidade na matriz curricular pensada e elaborada para o curso. Há disciplinas no curso que podem ser realocadas em outros semestres e outras que devem ser modificadas em sua nomenclatura, para melhor atender aos objetivos do curso, como exemplo: Iniciação à Pedagogia, que a ementa e a bibliografia podem ser incorporadas em outras disciplinas, dando espaço de formação para outras disciplinas mais adequadas à formação inicial dos alunos no 1º semestre do curso. Outra ressalva é a disciplina do 3º semestre que refere-se à temas transversais, ética e meio ambiente. Temas transversais não são disciplinas, elas devem ser trabalhadas transversalmente nas disciplinas de filosofia realizando a discussão de ética e metodologia das ciências com o meio ambiente, por exemplo, não se trabalha os temas transversais isolados do conteúdo. Outra observação é quanto a disciplina do 4º semestre: lúdico e corporeidade na educação, isto pode ser trabalhado em Metodologia de Ensino da Educação Física. A música não foi contemplada também na matriz curricular, e esta comissão sustenta que a mesma é importante para a formação do pedagogo. A título de sugestão, também, cabe desmembrar Didática e Avaliação e Currículo - Teoria e Prática está pouco adequado a ementa e a bibliografia, esta refere-se a avaliação e não a currículo. Está deslocado e não atende ao que a disciplina de currículo deve abordar. Cabe uma análise para melhor integração das disciplinas. Sugerimos a revisão da matriz, assim como suas ementas e bibliografias, para que ela possa ser pertinente aos objetivos do curso. Outro aspecto são as disciplinas PM de

gestão e PM de supervisão no mesmo semestre e trata-se de conteúdos importantes e devem ser trabalhados separadamente. Diante desses aspectos, consideramos vulnerável a matriz curricular do curso, embora o projeto pedagógico tenha sido escrito com base nas DCNs da Pedagogia. Sugerimos, para aprimoramento, uma revisão da matriz curricular, apesar de encontrar-se suficientemente adequada.

O projeto pedagógico da IES JD Thomé é considerado suficiente, por esta comissão, para a demanda da região. Quanto a organização de horário de funcionamento do curso, ele foi fruto de uma pesquisa realizada para a elaboração do projeto pedagógico que atende a necessidade da formação superior em Pedagogia em Passo Fundo e região, conforme consta no PDI e no Projeto Pedagógico do curso.

Atende suficientemente aos objetivos do curso e o perfil do egresso, embora ainda parece demonstrar fragilidades no desenvolvimento do curso. Ele está de acordo com os objetivos propostos para serem colocados em prática. Quanto ao perfil do egresso, está consoante ao proposto nas DCNs de Pedagogia e espera-se que o egresso deste curso atenda a boa parte dos incisos das Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Pedagogia.

O número de vagas apresentadas é suficiente, pois a estrutura física da instituição não comporta mais do que o número de vagas solicitadas. O prédio foi adaptado para o funcionamento de uma instituição de ensino superior e, por isso, ainda está em fase de reorganização da estrutura dele para esta determinada finalidade. Sugere-se, até menos alunos por sala devido às condições de estrutura física do local.

Pelas razões expostas, esta comissão, entende que a organização didático pedagógica do curso é suficientemente adequada, atribuída a ela o conceito 3.

Corpo Social

Na dimensão dois, percebemos que o NDE é composto pela coordenadora (Jaice Lourdes de Farias - Mestre) e outros quatro docentes do curso (Maria José de Morais Wittmann - Doutora; Ronaldo Pires Canabarro - Especialista; Rosimeri Fuchina - Mestre e Juliana Favretto – Mestre) e, apesar de ter-se estruturado há pouco tempo, tem suficiente participação na efetiva implementação do PPC. Dos membros integrantes do NDE, quatro deles possuem pós-graduação stricto sensu, mas há um especialista que é mestrando. Quanto ao regime de trabalho do núcleo docente estruturante, foi manifestada a pretensão de tornar os membros tempo integral, todavia verificamos que eles ainda não são, e possuem carga horária comprometida com outras instituições de ensino, o que inviabilizaria, numa primeira análise a contratação em tempo integral desses profissionais. Todos são horistas. Nos termos de compromisso não há previsão de contratação parcial ou integral.

Não há atas específicas de atuação do NDE, no curso, o registro é um livro de atas. Há uma normatização do NDE para a composição de mais dois professores, totalizando 5 docentes, mas no sistema consta apenas 3.

A coordenadora do curso possui graduação em pedagogia, mestrado em educação e experiências de magistério superior e de gestão acadêmica, superior a três (3) anos.

Na reunião com professores, percebemos que há significativa participação e envolvimento dos professores com o curso e todos farão parte

do colegiado e das decisões sobre assuntos acadêmicos. Demonstraram disposição para assumir o curso.

Quanto à titulação do corpo docente, 69% têm titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu reconhecido pelo MEC, sendo que há apenas dois doutores.

Mais de 70% dos docentes, dos dois primeiros anos do curso têm três (3) anos de experiência no ensino superior ou experiência profissional. O que esta comissão avalia como adequada.

No que diz respeito ao regime de contratação, salienta-se que como ainda não há alunos na IES, todos os docentes são horistas, embora haja a sinalização de que com o ingresso dos discentes alguns professores serão contratados em tempo integral, há informações divergentes entre a realidade e o que aparece no sistema registrado, no qual consta a presença de 5 professores em regime de tempo integral, todavia in loco, não se confirmou isso, apenas a demonstração do compromisso destes profissionais e todos são horistas. Em nenhum documentos há a menção de horas de dedicação para outras atividades de estudos, planejamentos, avaliação e orientação de alunos.

Como já informado, ainda não existem alunos no curso, tendo em vista que a IES está em processo de autorização, assim constatou-se a presença de professores contratados na categoria de horistas. Em função disto, a relação de vagas anuais por docente equivalente a tempo integral para o curso é superior a 35, porque apenas se considerou como tempo integral a professora Luciana Klegin Thomé, que exerce concomitantemente atividades de mantenedora.

Não há registro, no curso, do desenvolvimento de pesquisa, bem como de produção científica, dos docentes do curso, nos últimos três (3) anos. A média de disciplinas por docente é de, no máximo, duas disciplinas. Assim, esta comissão entende suficientemente adequado.

A Profa Maria José de Moraes Wittman, embora a mantenedora tenha nos informado que ela é contratada para período integral, no termo de compromisso dela consta como horista.

Instalações Físicas

As instalações gerais no local de visita - General Netto, 304, Centro, Passo Fundo/RS CEP 9910023 – ainda que seja um prédio em processo de adaptação para as atividades do curso, possuem elementos suficientes para o funcionamento do curso constando de biblioteca climatizada, cantina, auditório, secretaria acadêmica, diretoria de ensino, divisão financeira, sala de reuniões, gabinetes de professores, coordenação de cursos, brinquedoteca e sala de professores. A Comissão entendeu que o local visitado atende adequadamente aos fins acadêmicos a que se destina.

A biblioteca da instituição ainda é um pouco deficitária quanto as obras destinadas à formação do pedagogo. In loco percebeu-se uma preocupação dos mantenedores de suprir esta precariedade ao longo deste semestre, até a abertura do curso, mas ainda faltam obras essenciais, mais atualizadas e assinaturas de revistas pedagógicas e didáticas. Faltam bibliografias essenciais como Piaget, Vygostki e Wallon para a disciplina de psicologia ainda nestes primeiros dois anos. Faltam bibliografias de estágio supervisionado voltado para a licenciatura de pedagogia e bibliografias mais atualizadas para o curso. Faltam bibliografias, também na Educação de Jovens e Adultos. Algumas obras estão sendo adquiridas conforme

comprovação de nota fiscal. As obras encontram-se tombadas e catalogadas. A biblioteca está devidamente informatizada. A biblioteca não possui cabines de estudo. Diante disto, considera-se insuficiente para atender completamente as exigências do curso. Não se encontrou de forma satisfatória, na biblioteca, periódicos especializados na área da pedagogia, devendo a IES suprir esta deficiência.

Os laboratórios específicos estão em funcionamento de acordo com a arquitetura da instituição, espaços pouco confortáveis e propícios ao estudo e a pesquisa, mas existe o maquinário e a brinquedoteca. Todos compatíveis com a readaptação do prédio a uma instituição de ensino. Previsto no PDI, tem como objetivo a extensão, atender a comunidade e a região. Não há um laboratório específico de pedagogia para prática das atividades docentes. Percebeu-se que há material para estudo de matemática, e outras atividades como leitura e ciências etc, mas que ocorrem nos mesmos espaços da brinquedoteca. Desta forma, considera-se que os espaços de laboratório estão insuficientemente adequados

Quanto aos Requisitos Legais, a comissão registrou que a proposta não atende ao item 4.6. Trabalho de Conclusão de Curso, bem como reiterou ressalvas quanto ao Estágio Supervisionado e apontou restrições quanto à acessibilidade:

O regulamento do Estágio supervisionado é bastante genérico, muito geral e não trata das especificidades das licenciaturas, as últimas resoluções sobre estágios supervisionados devem ser consultadas, além das DCNs de Pedagogia. No regulamento é citado estágio em empresas e o curso não está estruturado para atuação em empresas, isto demonstra que ele foi elaborado geral e não específico para o curso de Pedagogia. Disciplina de Libras conta conforme obrigatoriedade do Dec. 5.626/2005, assim como a carga horária mínima e tempo mínimo de integralização. Está de acordo com as orientações e resoluções do CNE/CSE.

Quanto ao acesso para portadores de necessidades especiais, verificou-se que há adaptações na estrutura das instalações, mas in loco a situação merece ajustes para os eventuais alunos que venham necessitar. Está planejada a construção de rampa de acesso à instituição. Verificou-se a presença de um elevador, mas ele está adaptado a arquitetura do prédio, cabendo apenas o cadeirante, além de ser aberto. Desta forma, o curso atende parcialmente o Dec 5.296/2004.

Não consta no projeto pedagógico e nem na matriz curricular o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que oportunizaria aos alunos a prática da pesquisa. Valeria a inclusão.

Os demais requisitos legais foram considerados atendidos.

Em suas considerações finais, os especialistas observam ainda:

Na verificação in loco, merece destaque: - a proposta inovadora de oferta em horário alternativo para atender demanda reprimida do contexto social. Além disso, por ocasião da visita, verificou-se um entrosamento dos responsáveis da IES, na existência de compartilhamento dos objetivos e esforços na implantação do curso de pedagogia, com o envolvimento da comunidade acadêmica (docentes, funcionários e dirigentes) propiciando um clima institucional agradável.

Como fragilidades, há que se destacar: a incipiente produção acadêmica do corpo docente; a bibliografia que necessita ser atualizada, a falta de TCC que contribui significativamente na formação do profissional, a

necessidade de ajustes na matriz curricular com relocação de disciplinas e nomenclatura, como por exemplo, a disciplina: Iniciação à Pedagogia que sugerimos denominar-se Fundamentos da Pedagogia.

Gestão Comercial, tecnológico

Em consulta ao histórico do processo, observa-se que a Análise Despacho Saneador, após análises documental e de PPC, obteve resultado satisfatório, concluindo-se, portanto, que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto n. 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 6.303/2007, e pela Portaria MEC n. 40/2007, viabilizando a continuidade de sua tramitação.

A comissão de avaliação in loco do Inep realizou visita no período de 01 a 04 de fevereiro de 2012 e apresentou o relatório nº 91.380, no qual foram atribuídos os conceitos “3”, “3” e “2”, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Instalações Físicas, o que permitiu conferir o Conceito de Curso “3”.

Assim, a comissão concluiu o relatório registrando que a proposta do curso de Gestão Comercial apresenta um perfil suficiente de qualidade.

O relatório dos avaliadores apresentou-se coerente, o que indica condições suficientes ao início de funcionamento do curso, contudo nota-se que também foram feitas algumas ressalvas à proposta, especialmente quanto às instalações físicas, dimensão que foi avaliada com conceito “2”.

Observe-se o relato da comissão:

Organização Didático-Pedagógica

O projeto pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial foi estruturado a partir de um modelo tradicional em prática em outras IES. Carece, portanto, de uma inserção regional mais pertinente ao local/cidade, sem, porém, prejudicar o nível de suficiência para o cumprimento pedagógico-acadêmico do curso quanto aos seus objetivos, perfil profissional do egresso e o número de vagas em dois turnos.

O Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial apresenta uma matriz de disciplinas pertinente aos objetivos. Ao término do primeiro ano, pode-se emitir um certificado de assistente comercial e na conclusão do curso, emite-se o diploma correspondente.

Em reunião com o corpo docente, observou-se suficiente convicção na prestação dos serviços educacionais pertinente ao ambiente comercial, de modo a perceber uma articulação da teoria com a prática e a realidade local dos formandos tecnólogos. Considera-se, no entanto, que o PPC apresenta disciplinas denominadas clássicas de Gestão/Bacharelado. A metodologia, por sua vez, está adequada aos objetivos propostos e o atendimento ao discente, em forma de proposta, e sugere sinalizar adequabilidade às exigências do curso e dos egressos.

Corpo Social

Verificou-se que não há portaria de credenciamento da IES pelo MEC, o que exige maior detalhamento dos indicadores avaliados. Observa-se que não há atas específicas da atuação do NDE no curso, o registro é o “livro de ata”, constando na ata 11, folhas 05 e 06, a notação de reunião em 31/08/2011 para tratar do funcionamento, definições e aprovação do NDE. Definidos como membros do NDE: Jeancarlos Araldi, Jaice de Farias e Maria José de Moraes Wittmann. Porém, em outro documento, “Portaria n. 002/2011” de 01/09/2011 há a normatização do NDE com a composição de mais 2

professores: Gilmar Afonso de Matos Palmeira e Virgínia Icle, totalizando 5 docentes. Apesar de no sistema constar apenas 3, considerou-se 5 docentes compondo o NDE com participação nos 3 primeiros anos do curso suficiente para a elaboração do projeto pedagógico e sua implantação. Os docentes do NDE possuem titulação acadêmica (pós-graduação stricto sensu) e pelo menos 70% do NDE tem experiência profissional fora do magistério (mínimo 2 anos). Menos de 60% deles têm previsão de contratação em regime de tempo parcial ou integral; Não existe um contrato de trabalho formalizado, apenas o Termo de Compromisso com período dedicado à IES (carga horária semanal).

O coordenador possui titulação acadêmica (pós-graduação stricto sensu), experiência de magistério superior e de gestão acadêmica, somadas, de, no mínimo, 3 anos. Os documentos fornecidos in loco não são suficientemente claros para definir o número de horas deste, que trabalha em outras duas IES. O “Termo de Compromisso” assinado por ele em de 18/01/2012 expõe sua responsabilidade em 4 disciplinas, que corresponde a declaração “o período dedicado a esta instituição será de 16 horas/aula semanais”, feita no final deste documento. Tal situação sugere comprometimento com a carga horária destinada à coordenação, sugerindo regime de trabalho de horista. O número de vagas previstas (400) para os 2 primeiros anos do curso, dividido pelo número de horas semanais de trabalho do coordenador, tem-se 25.

Há um total de 11 docentes listados no sistema; excluído o Prof. Ronaldo Pires Canabarro (não faz parte do curso). A titulação do corpo docente corresponde a nota 4, 50% dos docentes previstos para o 1º ano do curso possuem titulação (pós-graduação stricto sensu). O número total de doutores (8%) não atende a 2º parte deste indicador, situando-se na nota 2. Decidiu-se atribuir a nota 3 (média das duas partes deste indicador). Se considerada a relação de docentes do e-mec (botão “docentes”), dos 12 profs. listados, apenas 16,66% tem previsão de contratação em regime de tempo parcial ou integral; havendo incoerência com outra parte do sistema, regime de trabalho do NDE (item 2.1.4), em que é informado 2 profs com dedicação integral e 1, com parcial. Outra incoerência está no item 2.2.1 em que são listados 11 profs., não sendo mencionada Claudia H. P. Furlanetto, que no Termo de Compromisso, prevê a responsabilidade de ministrar a disciplina Libras. Com estas inconsistências, considerou-se os Termos de Compromisso assinados pelos profs em que consta apenas a carga horária das disciplinas sob responsabilidade de cada um. Em nenhum desses documentos há menção de horas de dedicação para outras atividades de estudos, planejamento, avaliação e orientação de alunos. Pelo menos 70% dos docentes previstos para o 1º ano do curso têm experiência acadêmica na educação superior ou profissional, somadas, de, no mínimo, 3 anos. Entre 60% (inclusive) e 70% (exclusive) dos docentes previstos para o 1º ano do curso tem pelo menos 4 anos de experiência profissional. O número de vagas previstas para o 1º ano dividido pelo número docente equivalente a tempo integral, previsto para o primeiro ano do curso, foi superior a 35. O projeto do curso prevê pelo menos uma disciplina teórica com 40 (exclusive) a 50 (inclusive) alunos por turma. Porém, não prevê o desenvolvimento de pesquisa e inovação tecnológica com participação de estudantes.

Instalações Físicas

As instalações gerais no local de visita - General Netto, 304, Centro, Passo Fundo/RS CEP 9910023 – ainda que seja um prédio em processo de adaptação para as atividades do curso, possuem elementos suficientes para o funcionamento do curso constando de biblioteca climatizada, cantina, auditório, secretaria acadêmica, diretoria de ensino, divisão financeira, sala de reuniões, gabinetes de professores, coordenação de cursos e sala de professores. A Comissão entendeu que o local visitado atende adequadamente aos fins acadêmicos a que se destina.

As instalações físicas da biblioteca são parcialmente adequadas.

Na biblioteca há acervo de 406 títulos e 955 exemplares para atender a IES como um todo. Para o CST de Gestão Comercial, foram apresentados das disciplinas básicas 52 exemplares, sendo 10 em aquisição, e o devido tombamento. Para as aquisições em trânsito, foram apresentados documentos à Comissão (cinco notas fiscais e duas declarações de compra).

Não há acervo de CDs/DVs para o curso avaliado bem como, não há periódicos especializados sob a forma impressa ou eletrônica; tão somente revistas informativas como Época, IstoÉ, Exame. Há assinatura do Jornal Zero Hora e jornal local.

O acervo está tombado e atende parcialmente ao primeiro ano do curso. O sistema acadêmico - UNIMESTRE - gerencia o controle do acervo e o acesso discente.

Não há, ainda, terminais para navegação em bases de pesquisa, mas o sistema UNIMESTRE possui recursos de acessibilidade técnica (consulta, reserva, etc).

A Comissão constatou a falta de 5 títulos da Bibliografia Básica e 10 da Bibliografia Complementar, indicando necessidade de complementação.

Não há bibliotecário permanente na instituição, há um profissional que atua prestando serviços eventualmente, sem carteira assinada. Há apenas uma auxiliar de biblioteca, que trabalha diariamente na biblioteca.

As instalações são precárias e os laboratórios especializados inexistem para o curso em análise.

Todos os Requisitos Legais foram considerados atendidos.

Diligência

No processo e-MEC nº 201013988, referente ao pedido de autorização do curso de Pedagogia, licenciatura, esta Secretaria encaminhou diligência à interessada solicitando esclarecimentos sobre a alteração de endereço constatada, bem como a documentação comprobatória pertinente.

Além disso, no tocante ao PPC do curso de Pedagogia, foram feitos apontamentos relativos ao período de integralização do curso (7 semestres) e à forma de integralização proposta – “período Noturno na Sexta e sábado o dia todo, com Aulas intensivas diurnas durante os recessos de julho e nas férias de janeiro e fevereiro” – que configura um regime especial adotado em programas de caráter emergencial, como os cursos que tem por fim atender a um público específico, por exemplo, docentes com formação em magistério de ensino médio em exercício, sendo que tal objetivo não ficou claro no PPC ou nos apontamentos da comissão.

A diligência foi atendida nos seguintes termos:

Em resposta a diligência instaurada por essa instância, referente ao Processo e-MEC nº: 2010/13988 – Autorização do curso de Pedagogia,

licenciatura – enviamos anexo as comprovações documentais da disponibilidade do imóvel para funcionamento da IES, cito a Rua General Neto 304 – CEP 99010-023 – Centro – Passo Fundo – RS. Como comprovações enviamos anexos, o contrato de aluguel do imóvel, bem como a alteração contratual da mantenedora referente ao endereço mencionado, além de cópia do alvará de licença expedido pela Prefeitura Municipal de Passo Fundo e o Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio, atendendo as normas de segurança. Em que pese que a comissão de avaliação in loco do INEP avaliou o local e constatou capacidade, qualidade e adequação dos espaços para a função que será exercida pela instituição, consideramos que a documentação seja suficiente para a alteração de fato do endereço de funcionamento da IES.

Também anexo, enviamos o Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia – Licenciatura, com as alterações referentes ao período de integralização do curso em semestres, mudando assim nossa grade curricular de 7 (sete) semestres, para 8 (oito) semestres. Essa alteração se dá em respeito a Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007, que trata da carga horária mínima e da integralização dos cursos de graduação na modalidade bacharelado, por entendermos que a analogia que a secretaria faz é pertinente, pois possibilitará um tempo maior de aprendizagem aos alunos, primando pela qualidade, princípio norteador dessa IES. Assim, conforme comprova o Projeto Pedagógico anexo, o curso referido passa a ser integralizado em 8 semestres (4 anos), atendendo assim a legislação pertinente.

Ainda, referente a diligência instaurada enviamos justificativa referente a forma de integralização proposta, pois consideramos pertinente, mesmo alterando o tempo de integralização para 08 semestres, manter as aulas nas sextas a noite e sábados manhã e tarde, bem como concentrado nos períodos de férias, pois, considerando que:

- A região de Passo Fundo, possui uma extensão de atendimento centralizados de pelo menos 90 municípios do entorno, que utilizam-se de bens e serviços que a cidade oferece;

- O estado do RS, segundo dados do Censo Escolar[1] possui somente entre 31,4% e 52,4% de docentes na educação infantil que possuem curso superior, e 67,2% dos docentes dos anos iniciais do ensino fundamental com nível superior;

- A 7ª Coordenadoria Regional de Educação, abrange 32 municípios, sendo que só neste contingente existe um número de aproximadamente 550 professores atuando com educação fundamental sem o ensino superior;

- A Secretaria Municipal de Educação de Passo Fundo, possui um número de 250 professores atuando com educação infantil e ensino fundamental sem o ensino superior, comprovando assim a necessidade dos docentes terem a oportunidade de formação sem prejuízo ao seu trabalho;

- A cidade de Passo Fundo tem uma economia baseada na agricultura e no comércio, ambos com demanda especial de trabalho árduo de homens e mulheres, as mulheres inclusive, ainda dividem suas tarefas com as tarefas da casa, assim consideramos que um curso que não empreenda aulas todas as noites durante a semana e tenha esporádicos períodos concentrados, também possibilitará que os homens e as mulheres oriundas desses trabalhos possam cursar o ensino superior de uma forma mais justa com a sua realidade,

consideramos, portanto, o curso atrativo também para outros segmentos, além de professores em exercício;

Embora saibamos que os esforços do governo federal para atender a formação inicial de professores em exercício e ampliar a formação através de programas como PARFOR e a Universidade Aberta do Brasil – UAB, tem sido crescentes, consideramos que nosso curso seja importante para uma região como a nossa onde a educação tem, desde sempre, sido tratada com muito zelo por profissionais que amam seu ofício, e que terão agora mais uma oportunidade de realizar o ensino superior, elevando, assim, além de sua auto-estima e de sua profissionalização, os índices de avaliação dos alunos e das escolas, qualificando o trabalho docente e permitindo o crescimento na qualidade da educação. Igualmente, gostaríamos de salientar que o programa de formação proposto pela IES não vem em caráter emergencial, e sim, como uma proposta alternativa aos alunos que oriundos em especial das classes C e D, poderão ter a oportunidade de cursar uma graduação superior com a disponibilidade de seus outros turnos para seu sustento e de sua família, e ainda assim, um curso de qualidade que atende as exigências legais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988 e na LDBEN, Lei 9394/96.

Assim, reafirmamos nosso compromisso com a educação do Estado do RS, em especial da Região Norte do Estado, considerando que esse curso trará benefícios para a região enquanto formação de profissionais qualificados permitindo uma aproximação com as reais e concretas demandas da Educação Básica regional e nacional. Primando nesse curso, pelo seu diferencial, que tem como base a indissociabilidade entre o fazer e o saber, a teoria e a prática, o planejamento e ação.

Considerações

Inicialmente, convém destacar que a análise do processo de credenciamento requer um exame global e interrelacionado dos pedidos da interessada, sendo que, o caso em pauta demanda uma verificação cuidadosa já que, por um lado, todas as propostas apresentadas alcançaram resultados finais suficientes para o atendimento do pleito, no entanto, a análise qualitativa da descrição dos especialistas e inclusive do documento apresentado em resposta à diligência instaurada evidenciou particularidades relevantes, que merecem ser colocadas em destaque quando da análise.

Quanto ao pedido de credenciamento, a avaliação dos especialistas apontou poucas restrições na proposta o que indica, em princípio, a existência de condições favoráveis à instalação e desenvolvimento da nova IES, no entanto, é importante notar que a interessada promoveu uma alteração significativa no processo durante a sua tramitação – mudando o local de funcionamento da faculdade – desse modo o local onde foi realizada a avaliação in loco não mais será o local de funcionamento da IES.

Convém observar que as avaliações in loco para autorização dos cursos, realizadas posteriormente à do credenciamento da IES, contemplaram o novo endereço, bem como que a interessada apresentou documentação para comprovar a disponibilidade do imóvel em resposta à diligência, contudo, no âmbito da instrução processual e considerando que se trata de processos relacionados, a situação causa estranhamento.

No tocante à avaliação do curso de Pedagogia, observa-se que apesar da proposta ter alcançado o conceito satisfatório “3”, os avaliadores registraram fragilidades importantes no PPC, especialmente quanto ao estágio supervisionado,

(ausência do) trabalho de conclusão de curso e quanto aos conteúdos curriculares em geral. Note-se que a comissão considerou a matriz curricular vulnerável e recomendou sua revisão, incluindo ementas e bibliografia. Sobre o corpo docente, a comissão apontou que todos os professores são contratados em regime horista, além de sua baixa produção acadêmica. E, sobre as instalações físicas disponibilizadas para o curso, observa-se que todos os indicadores relativos ao acervo (bibliografia básica, complementar e periódicos), bem como os indicadores relativos aos laboratórios especializados e respectiva infraestrutura foram avaliados insatisfatoriamente, com conceito “2”.

Acrescente-se que a interessada reiterou sua intenção de promover uma integralização diferenciada para o curso – “período Noturno na Sexta e sábado o dia todo, com Aulas intensivas diurnas durante os recessos de julho e nas férias de janeiro e fevereiro”.

Sobre esta proposta, esta Secretaria ratifica o seu entendimento de que se trata de um regime especial adotado em programas de caráter emergencial, como os cursos que tem por fim atender a um público específico, por exemplo, docentes com formação em magistério de ensino médio em exercício, o que nem é caso, conforme explicou a própria instituição em resposta à diligência: “Igualmente, gostaríamos de salientar que o programa de formação proposto pela IES não vem em caráter emergencial, e sim, como uma proposta alternativa...”

Desse modo, esta Secretaria não considera pertinente a proposta, o que, somado às fragilidades registradas acima cria um contexto desfavorável ao funcionamento do curso.

Ainda, sobre o curso de Gestão Comercial, os avaliadores fizeram apontamentos quanto à inserção regional e políticas para interdisciplinaridade, observaram a predominância de professores contratados em regime horista, a insuficiência quanto ao número de alunos por docente equivalente a tempo integral e no tocante ao desenvolvimento de pesquisa e produção científica/tecnológica, além disso, quanto à dimensão instalações físicas, avaliada com conceito “2”, foram considerados insuficientes o acesso dos alunos aos equipamentos de informática, o acervo bibliográfico (bibliografia complementar e periódicos) e os laboratórios especializados e respectiva infraestrutura.

Portanto, em que pesem os conceitos globais satisfatórios, esta Secretaria entende que as fragilidades e particularidades constatadas abrangem aspectos consideráveis, quantitativa e qualitativamente, que demandam mais que ajustes nas propostas apresentadas, de modo que não seria possível assegurar aos futuros alunos e à comunidade a ser atendida por esta instituição o acesso a uma educação superior de qualidade, com corpo docente devidamente habilitado, em instalações plenamente adequadas para tal fim.

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer desfavorável ao credenciamento da Faculdade Faculdade JD Thomé (código: 14643), mantida pelo Instituto Educacional JD Thomé Ltda., ambos com sede no município de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se desfavorável também à autorização para o funcionamento dos cursos superiores de graduação em Pedagogia, licenciatura (processo: 201013988; código: 1135053), e Gestão Comercial, tecnológico (processo: 201013978; código: 1135043)), pleiteados quando

da solicitação de credenciamento, cujos atos a serem publicados por esta Secretaria ficarão condicionados à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.

Considerações do Relator

Observa-se que a SERES sugere o indeferimento do pedido de credenciamento, pois a instituição não atendeu os critérios mínimos constantes dos artigos 3º e 5º, da Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017. A Secretaria é igualmente desfavorável à autorização para funcionamento dos cursos superiores de tecnologia em Gestão Comercial (código e-MEC nº 1135043, Processo e-MEC nº 201013978) e Pedagogia, licenciatura (código e-MEC nº 1135053, Processo e-MEC nº 201013988).

Após análise minuciosa do processo, este Relator entende que a Instituição de Educação Superior (IES) não reúne ideais condições para ofertar cursos superiores, conforme se pode deduzir dos conceitos obtidos e das considerações no processo de avaliação e da análise do órgão regulador do MEC.

II – VOTO DO RELATOR

Voto desfavoravelmente ao credenciamento da Faculdade JD Thomé (JDT), que seria instalada na Avenida General Neto, nº 304, Centro, no município de Passo Fundo, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pelo Instituto Educacional JD Thomé Ltda. – ME, com sede no mesmo município e estado, conforme o artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 16 de março de 2022.

Conselheiro Anderson Luiz Bezerra da Silveira – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 16 de março de 2022.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente

Conselheira Marília Ancona Lopez – Vice-Presidente